LEI Nº 7249, DE 14 DE ABRIL DE 2.023.

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATIRADOR EM FAVOR DOS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA 02-008, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria dos Vereadores José Luis Buchalla e Wesley Ricardo Coalhato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1° Poderá o Poder Executivo Municipal de Birigui instituir o Programa Bolsa Atirador, visando conceder valor mensal por atirador do Tiro de Guerra 02-008, sediado no município de Birigui, a título de ajuda de custo, referente aos meses de março a novembro, devendo o valor ser corrigido anualmente pelo índice IPCA-IBGE.

Art. 2º Perderá o benefício de que trata esta lei, em seu respectivo mês, o atirador que computar injustificadamente 02 (duas) faltas consecutivas, ou 04 (quatro) faltas intercaladas no mês.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto, visando seu bom desempenho e aplicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor a partir da data da publicação.

Câmara Municipal de Birigui, catorze de abril de dois mil e vinte e três.

JOSÉ LUIS BUCHALLA,
PRESIDENTE.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.

RICARDO RAMOS BARBOSA,
CHEFE DE GABINETE.